



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN 120/2017

Fixa “ad Referendum” do Plenário do Coren-RN sobre o valor de taxas e de serviços referentes ao exercício 2018.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, em conjunto com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei n.º 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 563, de 01 de novembro de 2017, que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2018,

Av. Romualdo Galvão, 558 – Barro Vermelho – Cep. 59022-100 Natal-RN
Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação “ad Referendum” do Plenário realizado pela Diretoria, que será apreciado na 526ª Reunião Ordinária Plenária do Coren-RN que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2017;

DECIDE:

Art. 1º - Fixar, “ad Referendum” do Plenário do Conselho, os valores de taxas e de serviços no âmbito do Coren-RN para o exercício de 2018, conforme tabela abaixo:

INSCRIÇÕES PESSOA FÍSICA	
Inscrição e registro de pessoa física por quadro	
Quadro I – Enfermeiro e Obstetiz	R\$ 223,07
Quadro II – Técnico de Enfermagem	R\$ 170,89
Quadro III – Auxiliar de Enfermagem	R\$ 147,40
Inscrição e registro de pessoa física secundária	
Quadro I – Enfermeiro e Obstetiz	R\$ 223,07
Quadro II – Técnico de Enfermagem	R\$ 170,89
Quadro III – Auxiliar de Enfermagem	R\$ 147,40
Reinscrição de registro	R\$ 82,18
Transferência de inscrição de jurisdição	R\$ 82,18
Cancelamento de inscrição e registro	R\$ 65,22
Suspensão de inscrição – Resolução Cofen n.º 560/2017, Art. 32, 3º§	Não cobrar
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL	
Carteira de identidade profissional	R\$ 76,96
Expedição de segunda via, exceto com BO.	R\$ 76,96

Av. Romualdo Galvão, 558 – Barro Vermelho – Cep. 59022-100 Natal-RN
Telefax: (84) 3222-8254
Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Carteira de identidade profissional remida	R\$ 76,96
Carteira de autorização atendente/estrangeiro	R\$ 76,96
Renovação da carteira de autorização atendente/estrangeiro	R\$ 76,96
Renovação da carteira profissional – Res. Cofen n.º 560/2017, Art. 48, 5º§	Não cobrar
REGISTRO DE TÍTULOS	
Anotação/registro de especialização, qualificação ou de título.	R\$ 109,58
INSCRIÇÃO E CERTIDÃO – PESSOA JURÍDICA	
Certidão de responsabilidade técnica	R\$ 65,22
Inscrição e registro de pessoa jurídica	R\$ 365,26
Anotação de responsabilidade técnica	R\$ 136,97
CANCELAMENTO OU PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Cancelamento de inscrição (pessoa física ou jurídica)	R\$ 65,22
OUTROS SERVIÇOS	
Taxa de envio de documentos	R\$ 12,14
Emissão de declaração ou validação de registro para outro país	R\$ 136,97
Autenticação de documentos por folha	Não cobrar
Fotocópias realizadas pelo Conselho	Não cobrar

Art. 2º - Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão foram reajustados em 1,63% (hum vírgula sessenta e três por cento) de acordo com variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2016 a setembro/2017), nos termos da Resolução Cofen n.º 563/2017.

Av. Romualdo Galvão, 558 – Barro Vermelho – Cep. 59022-100 Natal-RN
Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br

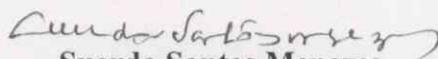


Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Art. 3º - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, todavia, deverá ser colocada para homologação na pauta da próxima Reunião Ordinária do Plenário do Coren-RN, e seus efeitos apenas passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Natal, 1º de novembro de 2017.


Suerda Santos Menezes
Coren-RN n.º 63.738-ENF
Presidente


Ricardo Manhães de Araújo
Coren-RN n.º 30.156 –ENF-IR
Conselheiro Secretário

Av. Romualdo Galvão, 558 – Barro Vermelho – Cep. 59022-100 Natal-RN
Telefax: (84) 3222-8254

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br